

**REGIMENTO ELEITORAL – SINASEFE (Sindicato Nacional dos Servidores Federais da
Educação Básica e Profissional) – Seção Sindical Santa Maria**

Regulamento Eleitoral

Processo Eleitoral da Diretoria da Seção Sindical e do Conselho Fiscal

A Comissão Eleitoral designada em Assembleia Geral do SINASEFE-Seção Sindical Santa Maria de acordo com o Art. 35 do Regimento dessa Seção, resolve fixar o Regulamento Eleitoral para o pleito da Diretoria da Seção Sindical (DSS) e do Conselho Fiscal (CF) para a Gestão do Biênio 2023- 2025.

Da composição

Art. 1º - O regimento do SINASEFE- Seção Sindical Santa Maria, em seu Art. 12, estabelece que a Diretoria da Seção Sindical (DSS) seja composta pelos seguintes cargos:

- I. 03 (três) Coordenadores(as) Gerais;
 - II. 02 (dois) Secretários(as) de Carreira e Relação de Trabalho;
 - III. 01 (um) Secretário(a) Geral;
 - IV. 01 (um) Tesoureiro(a) Geral;
 - V. 01 (um) Primeiro(a) Tesoureiro(a)
 - VI. 01 (um) Secretário(a) de Administração;
 - VII. 01 (um) Secretário (a) de Aposentados;
 - VIII. 01 (um) Secretário(a) de Comunicação e Formação Política e Sindical;
 - IX. 01 (um) Secretário(a) de Assuntos Legislativos, e Jurídicos
 - X. 01 (um) Secretário(a) de Pessoal;
- § único - O Conselho Fiscal (CF) é constituído de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente.

Art. 2º - As eleições para os pleitos de que tratam este regulamento eleitoral obedecerão ao calendário conforme o anexo 01 (página 04).

Dos candidatos

Art. 3º- Conforme os Art. 35, 43 e 44 do Regimento do SINASEFE- Seção Sindical Santa Maria são inelegíveis para qualquer cargo da DSS e CF:

- a. Qualquer membro da Comissão Eleitoral na composição das chapas;
- b. Um mesmo candidato (a) em mais de uma chapa, seja para a DSS ou CF, numa mesma eleição;
- c. A reeleição por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos, no mesmo cargo, dos membros da DSS e CF;

- d. Os que comprovadamente lesaram o patrimônio público e/ou de qualquer entidade sindical;
- e. Os que tenham sido destituídos de cargo administrativo ou de representação sindical;
- f. Os que não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas, quando em exercício, em qualquer cargo do SINASEFE;
- g. Os ocupantes dos cargos e funções definidas nos Cargos de Direção (CD) e de Funções Gratificadas (FG), neste último, salvo as deliberadas em assembleia.

Das Inscrições das chapas

Art.4º - As inscrições serão recebidas, na sede administrativa do SINASEFE – Seção Sindical Santa Maria, das 14h às 17h do dia 03/05/2023.

Art.5º- As inscrições das chapas para a Diretoria da Seção Sindical (DSS) dar-se-ão na forma do Art. 12 do Regimento SINASEFE- Seção Sindical Santa Maria e para o Conselho Fiscal (CF) dar-se-á na forma do Art. 26, do mesmo regimento.

Art. 6º - O registro das chapas perante a Comissão Eleitoral dar-se-á em requerimento próprio (anexo 02 e 03), com apresentação, por escrito, do nome dos seus membros efetivos e suplentes. O registro deverá ser realizado na modalidade presencial.

§ 1º-O requerimento de inscrição deverá conter o nome, sobrenome e SIAPE dos membros da chapa, as respectivas autorizações (anexo 04) dos inscritos e ainda, a denominação para a chapa.

§ 2º - O requerimento da inscrição será assinado pelo representante da chapa.

§ 3º - O representante da chapa receberá um comprovante de inscrição.

§ 4º - O número da chapa obedecerá à ordem de inscrição e definirá sua posição na cédula de votação.

§ 5º - O representante da chapa deverá ser um integrante da chapa à qual se candidata.

Art.7º - Conforme regimento do SINASEFE - Seção Sindical Santa Maria, são eleitores todos os sindicalizados quites com suas obrigações estatutárias.

Da votação

Art. 8º - A votação será pelo voto direto, universal e secreto, para todos os sindicalizados (as) à Seção Sindical – Santa Maria, quites com suas obrigações sindicais e respectivas contribuições.

§ 1º - A votação ocorrerá das 09h às 16h, no dia 09 de maio de 2023, na sede do SINASEFE - Seção Sindical Santa Maria, localizado na Av. Rio Branco nº 601, sala 01/02, bairro Centro, nesta Cidade.

§ 2º - Os eleitores deverão se identificar oficialmente junto a mesa receptora de votos, apresentando obrigatoriamente documento oficial com foto.

- a. Aqueles eleitores que não constarem nas listas de votação deverão ser encaminhados a Comissão Eleitoral para decisão;
- b. Cada eleitor receberá exclusivamente uma única cédula de votação, sendo inteiramente responsável por ela e não podendo substituí-la em caso de rasura ou dano.

§ 3º - É proibido o voto por procuração.

Da apuração

Art. 9º - Para o processo de apuração dos votos tem-se que:

§ 1º - A mesa apuradora será composta pela própria Comissão Eleitoral.

§ 2º -1 (um) fiscal, devidamente credenciado, de cada chapa, poderá acompanhar apuração junto à mesa apuradora.

§ 3º- Os votos serão considerados nulos:

- a. Se forem assinaladas mais de uma chapa;
- b. Se houver rasuras ou qualquer anotação além do estabelecido para a votação;
- c. Se as cédulas não estiverem devidamente rubricadas.

Das disposições finais:

Art.10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art.11º- Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Geral.

Santa Maria, 12 de abril de 2023.

ANEXO 01

REGIMENTO ELEITORAL – SINASEFE– Seção Sindical Santa Maria -RS

PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA DA SEÇÃO SINDICAL E DO CONSELHO FISCAL

GESTÃO BIÊNIO (2023- 2025)

CALENDÁRIO ELEITORAL

Datas	Ações
Inscrição na sede	03/05/2023 quarta-feira das 14h às 17h
Publicação na sede e via e-mail	03/05/2023 quinta-feira a partir das 17h30min
Impugnação na sede	05/05/2023 sexta-feira das 14h às 16h
Eleição na sede	09/05/2023 terça-feira das 09h às 16h
Apuração na sede	09/05/2023 terça-feira até às 17h
Divulgação resultados na sede e via e-mail	09/05/2023 terça-feira até às 18h
Período de impugnação na sede (um representante)	10/05/2023 quarta-feira das 14h às 16h
Posse na sede	12/05/2023 sexta-feira às 15h

ANEXO 02

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DIRETORIA DA SEÇÃO SINDICAL

GESTÃO BIÊNIO (2023- 2025)

CHAPA: ____.

CARGO	NOME COMPLETO	SIAPE
Coordenador(a) Geral		
Coordenador(a) Geral		
Coordenador(a) Geral		
Secretário(a) de Carreira e Relação de Trabalho		
Secretário(a) de Carreira e Relação de Trabalho		
Secretário(a) Geral		
Tesoureiro(a) Geral		
Primeiro(a) Tesoureiro(a)		
Secretário(a) de Administração		
Secretário (a) de Aposentados		
Secretário(a) de Comunicação e Formação Política e Sindical		
Secretário(a) de Assuntos Legislativos, e Jurídicos		
Secretário(a) de Pessoal		

Santa Maria, 12 de abril de 2023.

Assinatura Representante da Chapa

ANEXO 03

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DO CONSELHO FISCAL

GESTÃO BIÊNIO (2023- 2025)

CHAPA: ____.

CARGO	NOME COMPLETO	SIAPE
Conselheiro(a) Fiscal		
Conselheiro(a) Fiscal		
Conselheiro(a) Fiscal		
Conselheiro(a) Fiscal - Suplente		

Santa Maria, 12 de abril de 2023.

Assinatura Representante da Chapa

ANEXO 04

**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS DA
DIRETORIA DA SEÇÃO SINDICAL E DO CONSELHO FISCAL**

Eu, _____, SIAPE: _____,
autorizo para os devidos fins a minha inscrição no processo eleitoral do SINASEFE
da Seção Sindical - Santa Maria para o cargo de
_____ na Gestão Biênio 2023 – 2025.

Santa Maria, 12 de abril de 2023.

Assinatura